



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 18 / 09 / 2024

Cláudia Rogéria C. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 82 / 1999

DECRETO Nº. 1.553, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de limites e confrontações de parte do lote 06, quadra 218, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 1º de agosto de 2.024, mostrando a verdade real e consequentemente os verdadeiros limites e confrontações de parte do lote 06, da Quadra 218, desta cidade, matrícula nº 45.160, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2403729577, de 05.08.2024;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação de limites e confrontações de parte do lote 06, quadra 218, desta cidade, com área 420,00m², medindo: 28,00 metros lineares de frente, por 15,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte, com parte do mesmo lote; ao Sul, com o lote 07; ao Leste, com o lote 05; e a Oeste, com a Rua 02, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 1º de agosto de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2403729577, de 05.08.2024, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – PARTE DO LOTE 06, DA QUADRA 218, situado na Rua Adelmo Aires Negre (antiga Rua 02), cidade, com área de 420,00m², medindo: 15,00 metros lineares de frente, por 28,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte com parte do mesmo lote; ao Sul, com os lotes 07 e 09; ao Leste, com o lote 05; e Oeste, com a Rua Adelmo Aires Negre (antiga Rua 02), conforme consignados no processo administrativo nº 2024011682, de 20/08/2024.

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de setembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 18 / 09 / 2024

Cláudia Rogério C. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 054/1990

DECRETO Nº. 1.552, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 17, Quadra 160, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 17, da quadra 160, com área de 633,50m², situado na Rua 70, esquina com a Rua 70-E, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 24 de janeiro de 2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403742962, em 08.08.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024012226, de 10.09.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de setembro de 2024.

JOSINIANE BRACA NUNES
Prefeita Municipal